



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

Apresentação: 22/09/2023 12:29:42,860 - MESA

PL n.4628/2023

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023 (Do Sr. Bruno Ganem)

Assegura a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários, na forma e na quantidade adequados ao bem-estar animal.

Parágrafo único. O fornecimento de alimentos e água previsto nesta Lei poderá ocorrer tanto em espaços públicos quanto nas áreas comuns de condomínios residenciais verticais e horizontais, em todo território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O número de animais de estimação em condição de vulnerabilidade, que são aqueles que vivem sob tutela das famílias classificadas abaixo da linha de pobreza, ou que vivem nas ruas, mas recebem cuidados de pessoas, mais do que dobrou no Brasil entre os anos de 2018 e



* C D 2 3 7 5 8 4 8 4 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

2020, chegando a 8,8 milhões de animais, conforme resultados de pesquisa realizada pelo Instituto Pet Brasil.¹ Os dados citados contemplam os chamados “animais comunitários”, que são aqueles que não possuem tutor específico, mas estão fixados em uma determinada região, estabelecendo com a população local laços de afeto e dependência.

O ato de alimentar animais em situação de rua é uma manifestação de bondade e responsabilidade compartilhada em nossa sociedade. Apesar disso, muitos protetores acabam sendo repreendidos, proibidos de alimentar os animais ou até mesmo multados pelo poder público municipal ou mesmo pela administração dos condomínios onde residem.

Com isso, muitas vezes os protetores animais precisam recorrer à Justiça, a exemplo de caso recente julgado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Em decisão liminar proferida pela desembargadora relatora da ação, foi determinado que nem o síndico e nem o condomínio poderiam proibir a moradora de colocar ração na garagem para alimentar gatos de rua. Conforme entendimento da desembargadora, a não alimentação dos gatos, já habituado pelo vínculo estabelecido com a autora, configuraria maus-tratos.²

Mesmo diante das decisões do poder Judiciário em favor dos animais e dos clamores da sociedade brasileira pela garantia de seu bem-estar, alguns Municípios e diversos condomínios estabeleceram normas proibindo o fornecimento de água e alimentos a animais comunitários ou em situação de rua. Em contrapartida, alguns Estados como Santa Catarina e Minas Gerais publicaram leis estaduais garantindo o direito de alimentar os animais em espaços públicos.

Mostra-se urgente e necessária, portanto, a promulgação de norma nacional, garantindo a todos os brasileiros o direito de exercer sua compaixão por esses animais tão vulneráveis.

1 Instituto Pet Brasil, 2022. “Número de animais de estimação em situação de vulnerabilidade mais do que dobra em dois anos, aponta pesquisa do IPB”. Disponível em: <http://institutopetbrasil.com/fique-por-dentro/numero-de-animais-de-estimacao-em-situacao-de-vulnerabilidade-mais-do-que-dobra-em-dois-anos-aponta-pesquisa-do-ipb/> Acessado em 19/9/2023

2 Migalhas, 2022. “Condomínio não pode impedir moradora de alimentar animais de rua.” Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/365121/condominio-nao-pode-impedir-moradora-de-alimentar-animais-de-rua> Acessado em 21/9/2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

Dada a relevância da proposta para a garantia do bem-estar animal, pedimos o apoio dos nobres Pares para sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP

2023-13927

